



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 435, DE 2022

Dispõe sobre o direito ao registro, na ocorrência policial, da informação de que a infração penal foi motivada por discriminação ou preconceito à identidade, expressão de gênero ou orientação sexual da vítima.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

# PROJETO DE LEI N° , DE 2022

SF/22257.48622-02

Dispõe sobre o direito ao registro, na ocorrência policial, da informação de que a infração penal foi motivada por discriminação ou preconceito à identidade, expressão de gênero ou orientação sexual da vítima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É direito de qualquer pessoa ter registrada em ocorrência policial a informação de que a infração penal de que foi vítima foi motivada por discriminação ou preconceito à sua identidade, expressão de gênero ou orientação sexual.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as autoridades policiais deverão disponibilizar campo próprio em ocorrência policial.

§ 2º Nos crimes com resultado morte, a autoridade policial consignará em campo próprio na ocorrência policial se o crime se deu em razão de discriminação ou preconceito previsto nesta Lei.

**Art. 2º** Os estados deverão publicar, anualmente, informações relacionadas ao total de ocorrências registradas, desagregado geograficamente, por tipo penal e perfil da vítima, nas situações de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2019, em razão de decisão do Supremo Tribunal Federal na ADO nº 26, com memorável acórdão da lavra do Ministro Celso de Mello, a discriminação a pessoas pertencentes à comunidade LGBTQIA+ passou a ser crime em nosso país.

Todavia, ainda hoje as denúncias e o registro de ocorrências policiais encontram barreiras que podem dificultar ou inviabilizar por completo o processo. Em vários estados não existe a possibilidade de registrar ocorrência policial em que conste que a agressão foi motivada por preconceito<sup>1</sup>.

Dessa forma, diante da falta de padronização na lavratura de ocorrências policiais, a real motivação do crime fica ocultada dos registros. Em razão disso, as autoridades não dispõem de instrumentos para lidar com o preconceito contra as pessoas LGBTQIA+ ou para desenhar políticas públicas específicas com o propósito de combater o preconceito.

É necessário, portanto, preencher essa grave lacuna em nossa legislação. Precisamos proteger as vítimas de crimes motivados pela identidade, expressão de gênero ou orientação sexual. A construção de um país justo e próspero passa, necessariamente, pela valorização da diversidade humana.

Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

---

<sup>1</sup> Conforme disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/ausencia-de-campo-no-boletim-de-ocorrencia-esconde-as-estatisticas-de-crimes-de-lgbtfobia-no-brasil/>

SF/22257.48622-02



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Senador ROGÉRIO CARVALHO

SF/22257.48622-02